



Câmara Municipal de Monte Mor
Estado de São Paulo

L E I n° 860/2000.
Autora: Vereadora Isilda Maria de Sousa Rinaldo

Denomina imóvel municipal que especifica.

ELIAS CHAUD, 1° Vice Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda o disposto pelo § 8° "in fine" do Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1° - O imóvel, localizado na Rua César Marini, n° 171, De propriedade do Município de Monte Mor, no Jardim Vista Alegre, passa a denominar-se: "**CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TEREZA DE LOURDES FERREIRA PENTEADO" TERE**".

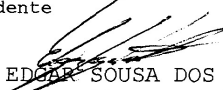
Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil.



ELIAS CHAUD

1° Vice-Presidente


JAIME APARECIDO BORRO
1° Secretário


EDCAR SOUSA DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Monte Mor, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil.


JAIME APARECIDO BORRO
1° Secretário.